

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.O.E ASJUR/PRES "G"- 611/2011

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITA Nº 611/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EPC PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
LOTE: 08.**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, e Inscrição Estadual sob o nº 07.430.313/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 829/D – CREA/GO e do CPF sob nº 154.401.176-87, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 542, datado de 26/03/2014 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP exarada em sua 4.115ª sessão, realizada em 26/03/2014 às fls. 543, com fundamento na Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.318/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **80 (oitenta) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 611/2011, contados a partir de 29/03/2014 e 17/06/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, passando pelos seguintes locais: Eixo Monumental, Torre de TV, Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, SAFN e SCES.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do contrato nº 611/2011, com este Termo Aditivo fica prorrogado até 16/06/2014 e a vigência até 04/09/2014.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 611/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

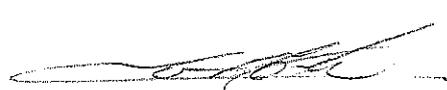
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de março de 2014.

PELA NOVACAP:

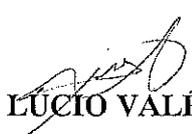


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE**



**MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS**

PELA CONTRATADA:



LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

